



LEI MUNICIPAL Nº 1.582, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA REMISSÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE NOVA RUSSAS - DEMUTRAN, INSCRITAS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, APLICADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.524, de 14 de novembro de 2023 ficam prorrogadas pelo prazo de 06 meses, vigentes até o dia 13 de novembro de 2024, conforme previsto no art. 7º do referido diploma legal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 16 de agosto de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

